LEI Nº. 1.795/75

AUTORIZA O CANCELAMENTO DO I.S.S.Q.N. (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 1973 e 1974 DEVIDOS POR CLYDE PEREIRA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar o imposto sob a rubrica I.S.S.Q.N. devido por Clyde Pereira de Lima, nos exercícios de 1973 e 1974.

ART. 2º - A medida tomada no artigo 1º tem fundamento em princípio de equidade, principalmente em se tratando de pessoa reconhecidamente pobre.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE MARÇO DE 1975.

DR. CAMILO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal